LEI Nº 4.784, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 15 / 05 / 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, conforme percentuais abaixo:

I – 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) de revisão anual, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE;

II – 1,25% (um vírgula vinte cinco por cento) de aumento real.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 15 de maio de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL